



RELATÓRIO DAS SUBFASES 1, 2 E 3 DA FASE 1 DA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Para maior celeridade e eficiência na regulamentação da Nova Lei de Licitações, consolidei na mesma minuta as subfases 1, 2 e 3, conforme Plano de Trabalho.

A elaboração de tais minutas teve como metodologia a pesquisa de regulamentos de outros entes federativos, em especial, os regulamentos da União que já foram editados sob a égide na nova lei e, ainda, o Decreto nº 10.086/22 do Estado do Paraná.

Não se localizou, no momento da elaboração das minutas, qualquer regulamentação no âmbito do Estado de São Paulo, nem no Município de São Roque.

Além da utilização de dispositivos destes regulamentos como fonte para elaboração da minuta, também procurou-se adaptá-las à realidade da Câmara Municipal, órgão pequeno de reduzido quadro de pessoal, bem como criar regras autênticas mais adequadas às necessidades e possibilidades desta Casa de Leis, sem, todavia, realizar qualquer contrariedade às normas elaboradas pelo legislador federal.

Desta maneira, a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos serve como base padrões de excelência, sem, contudo, ignorar as dificuldades práticas enfrentadas.

O quadro abaixo elencará cada uma das fontes utilizadas para cada matéria objeto de regulamentação:

Normas sobre atuação do agente de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contratos, assessoramento jurídico e controle interno	<ul style="list-style-type: none">• Minuta de Decreto regulamentador "O licitante"• Decreto nº 10.086/22 do Estado do Paraná• Instrução Normativa nº 05/17
Centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços	<ul style="list-style-type: none">• Não foi utilizada qualquer regulamentação de qualquer esfera federativa, considerando que é matéria ligada especificamente à organização da Administração e o fato de já existir um departamento responsável por todos os procedimentos de aquisição e contratação de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

	bens e serviços pela Câmara Municipal
Minutas de contratos e editais	<ul style="list-style-type: none">• Decreto nº 64.378/19 do Estado de São Paulo
Plano de Contratações Anuais	<ul style="list-style-type: none">• Decreto federal nº 10.947/2022
Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras	<ul style="list-style-type: none">• Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022
Categorias de bens comuns e luxo	<ul style="list-style-type: none">• Decreto federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
Orçamento estimativo	<ul style="list-style-type: none">• Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021
Pesquisa na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas	<ul style="list-style-type: none">• Não foi localizada regulamentação na esfera federal
Contratações de soluções baseadas em <i>software</i> de uso disseminado	<ul style="list-style-type: none">• Não foi utilizada qualquer regulamentação de qualquer esfera federativa

Em relação à consolidação anterior, foi revisado o tópico referente ao Plano de Contratações Anuais, uma vez que havia se utilizado como parâmetro Minuta de Instrução Normativa. Todavia, após a elaboração da consolidação, descobriu-se que havia decreto regulamentador sobre a matéria, o Decreto federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

Assim, nas condições apresentadas, apresento ao Grupo de Trabalho a consolidação das subfases 1, 2 e 3 da fase 1 da Regulamentação, conforme Plano de Trabalho.

Cordialmente,

Jônatas Henriques Barreira
Procurador Jurídico